



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

**Forma de Licitação:** Chamamento de interessados para credenciamento.

**Legislação Aplicável:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 6º INCISO XLIII DA LEI 14.133/2021, ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL 015/2025.

**Período de recebimento das propostas:** 08 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Telefone para Contato:** (33)3450-0928 Whatsapp

**Natalia Cristina Soares** – (Agente de Contratação)

**Local:** Setor de Licitação - Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães**, através do Agente de Contratação – **Natalia Cristina Soares**, designada pela Portaria nº. 032/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO ATENDER AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, AS FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O CMDRS.**

O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 08 de janeiro às 09h00m, até o dia 31 de dezembro de 2026 às 09h00m.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. OBJETO

**1.1.** Edital de credenciamento para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO ATENDER AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, AS FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O CMDRS**, conforme Termo de Referência – Anexo VI do presente Edital.

**1.2.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital, e será seguido a ordem dos credenciados para a prestação dos serviços, garantido assim o tratamento igualitário entre os credenciados.

**1.4.** Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, para fins de rodizio.

**1.5.** O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da Secretária Municipal requisitante.

### 2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**2.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### 3. VEDAÇÕES PARA CRENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

3.1.4.1 Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**3.2 Para a presente contratação deverá ser aplicada a prioridade na contratação de empresas sediadas local ou regionalmente dentro de um raio de 100 km. A referida situação está amparada no §3º do art. 48 da LC 123, e no Decreto Municipal nº015/2025, e objetiva favorecer a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, possibilitando que as empresas tenham um mínimo de renda para continuarem abertas e mantendo os empregos da população.**

**3.3 Quanto a limitação geográfica, dentro desse raio de 100 km temos várias cidades, entre as de Grande porte podemos citar:**

- **SANTA MARIA DE ITABIRA - MG à 77,2 km**
- **FERROS – MG à 49,6 km**
- **GUANHÃES - MG à 68,1 km**
- **SABINOPOLIS - MG à 84,6 km**
- **SÃO JOÃO EVAGELISTA - MG À 98,8 km**

**3.4 Ou seja, quaisquer empresas sediadas nessas cidades e em muitas outras de menor porte podem atender ao Município.**

#### **4. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**4.1.** Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**4.2.** O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**4.3.** O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**4.4.** O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.5.** É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**4.6.** O INTERESSADO fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**4.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**4.8.** O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**4.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**4.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**4.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**4.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **5. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** - Poderão participar do presente credenciamento presencial pessoas Jurídicas legalmente



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Edital.

5.1.1. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Dores de GuanhanesMG.

5.1.2. - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, sejam ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

5.1.3 O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação via no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ANEXOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

5.2.2 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

5.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

5.2.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.2.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.2.6 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.7 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### 6. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

6.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 6.1.1. PESSOA JURÍDICA:

**ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO LGPD;**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

#### 6.2 COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

II- Estatuto ou contrato social, com as alterações (se houver) e documentos dos sócios;

III- Ato constitutivo, acompanhado com ata de eleição bem como documentos do presidente;

IV- Registro comercial;

V- Decreto de autorização.

#### 6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

I- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social, através do seguinte endereço: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

IV- **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;

V- **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI- **Regularidade com o FGTS**, através do seguinte endereço: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII- **Regularidade com a Justiça do Trabalho**, através do seguinte endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

#### 6.4 COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

I- **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do interessado;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II- A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

III- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

IV- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VI- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### **7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Dolores de Guanhanes obrigado a aderir sua totalidade;

7.2. O objeto ora credenciado, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela credenciada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.3. A empresa credenciada que for solicitada para execução de serviços deverá obrigatoriamente trabalhar em horário comercial (exceto quando for para conclusão de obra, mediante autorização do fiscal/secretário ou prefeito) DE SEGUNDA A SEXTA, e se NECESSÁRIO ao sábado e domingo;

7.4. Os caminhões e as máquinas pesadas devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico;

7.5. Todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;

7.6. Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

7.7. Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;

7.8. A escolha das credenciadas para prestarem os serviços seguirá uma lista e seguirá uma ordem conforme credenciamento;

7.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.10. Os custos e encargos financeiros que ocorrerem durante o período de locomoção da máquina/equipamento até o local da realização dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

7.11. As despesas de transporte ficam a cargo do credenciado, devendo seguir as normas de trânsito;

7.12. A credenciada deverá disponibilizar alimentação para seus funcionários, EPIs e demais despesas, para os responsáveis envolvidos na realização dos serviços ora contratado;

7.13. A contagem das horas de serviços executados somente será iniciada a partir do momento em que a máquina/equipamento já estiver no local aonde foi indicada a demanda da execução.

7.14. Paralelamente a finalização da execução de serviço, deverá ser realizado o aceite destes, indicando o local de trabalho e as horas que a máquina/equipamento efetivamente realizou o serviço



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total do serviço executado que será dado o recebimento final na entrega realizada;

7.15. O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

7.16. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;

7.17. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.17.1 rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;

7.17.2 determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

7.18. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;

7.19. Caso a credenciada se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.14.133/2021.

7.20. A empresa que se recusar a executar o serviço por 03 vezes durante a vigência do contrato, será descredenciada automaticamente do presente processo; uma vez que a intenção do credenciamento é dar agilidade na execução dos serviços públicos;

7.21. Para realizar o descredenciamento da empresa, deverá o fiscal do contrato encaminhar o relatório que indique que a empresa se negou a realizar os serviços (através de e-mail,), indicando sua rescisão ao setor de licitações;

7.22. Caso a credenciada não cumpra os atendimentos para prestar os serviços, ou não atenda os servidores municipais, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1. A documentação recebida pela comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

8.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

### **8.2 A vigência do credenciamento será até 31/12/2026.**

8.2.1 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/2021:

8.2.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.2.3 Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

8.2.4 Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.2.5 Homologar o processo.

8.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A anulação do processo induz à do contrato.

8.7 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

8.7.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.7.3 O preço for superior ao estipulado pelo Município;

8.7.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **8.8 DA CONVOCAÇÃO**

8.8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados juntamente com os demais documentos da Proposta.

8.8.2 O Município convocará o candidato selecionado, através dos Documentos apresentados do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação.

8.8.3 O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pelo Agente de Contratação e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.8.3.1 Por e-mail, pelo Correio ou no endereço da Prefeitura ou presencialmente.

8.8.4 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Setor de Licitações.

8.8.5 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.8.6 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da Prefeitura Municipal e no site <http://doresdeguanhanes.mg.gov.br> e no publicação no diário Oficial do Município de Dores de Guanhanes-MG.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

### **9. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1.** Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

#### **9.3. O recurso:**

I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contado do recebimento dos autos.

II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### 9.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- III. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso e Impugnação diretamente na no Setor de Licitações através do endereço de e-mail: [licitacao@doresdeguanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdeguanhaes.mg.gov.br), na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**10.2-** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**10.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**11.2.** Sobre a contagem dos prazos:

- I. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**11.3.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Diário oficial/sítio eletrônico do Município Dores de Guanhaães-MG;

**11.4.** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhaães-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **12- DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

12.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

12.2 Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

12.3 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda. Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

12.4 Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital.

12.5 A quantidade de horas máquina, irá variar conforme a demanda do Município no decorrer da vigência do contrato, podendo ser superior ou inferior a quantidade estimada no termo de referência e estudo técnico preliminar.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **item 6**.

12.7 No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

### **13. FAZEM PARTE DESTE EDITAL**

**ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO LGPD;**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO VII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;**

Dores de Guanhanes/MG, 01 de dezembro de 2025.

---

Luciana Rosa Madureira de Souza  
Diretora do Departamento de Licitações



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

Declara, para fins de participação no Credenciamento que:

Conhece e aceita as condições para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO ATENDER AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, AS FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O CMDRS.**

a) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO	MARCAR/ASSINALAR ITENS PARA CREDENCIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOIS TRATORES AGRÍCOLAS (CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PODENDO A DEMANDA SER DE UM TRATOR OU OS DOIS NO MESMO PERÍODO) DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO TRATOR, INCLUINDO TRATOR, IMPLEMENTOS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVE SER REALIZADA EM ATÉ 24H CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO MAQUINÁRIO: - NO MÍNIMO, 80 CV DE POTÊNCIA; - TRACÇÃO 4X4; - REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; - INCLUINDO OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: DUAS GRADES ARADORAS DE NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26 OU 28 POLEGADAS, COM PNEUS E ACIONAMENTO POR MEIO DE COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR.	Horas	500	190,00	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOIS TRATORES AGRÍCOLAS (CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PODENDO A DEMANDA SER DE UM TRATOR OU OS DOIS NO MESMO PERÍODO) DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO TRATOR, INCLUINDO TRATOR, IMPLEMENTOS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO	Horas	500	199,80	



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRETIVA DEVE SER REALIZADA EM ATÉ 24H CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO MAQUINÁRIO: - NO MÍNIMO, 80 CV DE POTÊNCIA; - TRAÇÃO 4X4; - REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; - INCLUINDO OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM (CAPAZ DE MOER COM EFICIÊNCIA AS PRINCIPAIS ESPÉCIES FORRAGEIRAS PLANTADAS EM LINHA, COMO MILHO, SORGO, CANA DE AÇUCAR E CAPIM ELEFANTE); DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE DE NO MÍNIMO TRÊS TONELADAS, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR.				
---	--	--	--	--

**Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.**

**Obs: Marcar/assinalar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.**

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Local-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Data, identificação e assinatura do interessado



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 CREDENCIAMENTO 012/2025

**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Castro Alves, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º18.307.413/0001-89, neste ato representado pela Wanderson das Dores de Souza, portadora do CPF. n.º 001.620.466-26 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(a), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Credenciamento nº012/2025, Processo Licitatório nº.102/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO ATENDER AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, AS FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O CMDRS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:**

- 2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.
- 2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal requisitante, pertinentes aos serviços ora credenciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 3.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:
- 3.2 Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.
- 3.3 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Dores de Guanhanes obrigado a aderir sua totalidade;



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 O objeto ora credenciado, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela credenciada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de O prazo para iniciar a execução do serviço é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, O serviço deverá ser executado diretamente nas propriedades dos produtores rurais pertencentes ao município de Dores de Guanhanes, CEP: 35894-000, mediante aprovação da secretaria de Agronegócios.

3.5 A empresa credenciada que for solicitada para execução de serviços deverá obrigatoriamente trabalhar em horário comercial (exceto quando for para conclusão de obra, mediante autorização do fiscal/secretário ou prefeito) DE SEGUNDA A SEXTA, e se NECESSÁRIO ao sábado e domingo;

3.6 Os caminhões e as máquinas pesadas devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico;

3.7 Todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;

3.8 Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

3.9 Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;

3.10 A escolha das credenciadas para prestarem os serviços seguirá uma lista e seguirá uma ordem conforme credenciamento;

3.11 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE.

3.12 Os custos e encargos financeiros que ocorrerem durante o período de locomoção da máquina/equipamento até o local da realização dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

3.13 As despesas de transporte ficam a cargo do credenciado, devendo seguir as normas de trânsito;

3.14 A credenciada deverá disponibilizar alimentação para seus funcionários, EPIs e demais despesas, para os responsáveis envolvidos na realização dos serviços ora contratado;

3.15 A contagem das horas de serviços executados somente será iniciada a partir do momento em que a máquina/equipamento já estiver no local aonde foi indicada a demanda da execução.

3.16 Paralelamente a finalização da execução de serviço, deverá ser realizado o aceite destes, indicando o local de trabalho e as horas que a máquina/equipamento efetivamente realizou o serviço o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total do serviço executado que será dado o recebimento final na entrega realizada;

3.17 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.18 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes.

Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;

3.19 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.19.1 rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;

3.19.2 determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.20 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;

3.21 Caso a credenciada se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.14.133/2021.

3.22 A empresa que se recusar a executar o serviço por 03 vezes durante a vigência do contrato, será descredenciada automaticamente do presente processo; uma vez que a intenção do credenciamento é dar agilidade na execução dos serviços públicos;

3.23 Para realizar o descredenciamento da empresa, deverá o fiscal do contrato encaminhar o relatório que indique que a empresa se negou a realizar os serviços (através de e-mail), indicando sua rescisão ao setor de licitações;

3.24 Caso a credenciada não cumpra os atendimentos para prestar os serviços, ou não atenda os servidores municipais, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela CONTRATADA, no Município de Dolores de Guanhanes/MG, podendo ser na sede do Município, Distrito ou na zona rural.

4.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade as especificações constantes no Edital do Credenciamento 012/2025, em especial ao anexo VI – Termo de Referência.

4.3 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Responsável com antecedência mínima de 05(cinco) corridos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias:

**02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.39.00 FICHA 581 FR 1500/2500**

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Agronegócios em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.2 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÉDIO



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--

8.3 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

8.5 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.7 É encargo da CONTRATADA, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da CONTRATANTE.

8.10 A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A Secretaria Municipal requisitante dos serviços, através de servidor nomeado pela mesma, fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas dos credenciados.

9.3. A CONTRATADA facilitará ao município de Dores de Guanhanes-MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:**

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

10.4. A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do operador da máquina e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço. O devido pagamento da hora trabalhada pelo maquinário, somente se dará com o cumprimento integral do item do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agronegócio do município de Dores de Guanhões/MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pela Secretaria sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A CONTRATADA facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.2-** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3-** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:**

13.1 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.2 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

14.2- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas,



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Dores de Guanhanes/MG, ... de            de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação no Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a empresa, DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº xx/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO LGPD PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 CREDENCIAMENTO 012/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_, inscrito (a)no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

**I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;**

**III - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 CREDENCIAMENTO 012/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Matheus Augusto Silva Siman</b>			
<b>DEFINIÇÃO DO OBJETO</b> (Art. 6º, XXIII, "A", LF 14.133/21)	denciamento de empresas para prestação de serviços agrícolas, objetivando atender ao pequeno produtor rural, as famílias da agricultura familiar e o CMDRS. No Termo de Referência estão discriminados os itens, suas quantidades, unidades e valores estimados. objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.			
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	01	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOIS TRATORES AGRÍCOLAS (CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PODENDO DEMANDA SER DE UM TRATOR OU OS DOIS NO MESMO PERÍODO DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO TRATOR INCLUINDO TRATOR, IMPLEMENTOS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVE SER REALIZADA E ATÉ 24H CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO MAQUINÁRIO: - NO MÍNIMO, 80 CV DE POTÊNCIA; - TRACÇÃO 4X4; - REVISADO E EM BOMAS PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; - INCLUINDO OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: DUAS GRADES ARADORAS DE NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26 OU 28 POLEGADAS, COM PNEUS E COMBUSTÍVEL ACIONAMENTO POR MEIO DE COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR.
02	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOIS TRATORES AGRÍCOLAS (CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PODENDO DEMANDA SER DE UM TRATOR OU OS DOIS NO MESMO PERÍODO DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO TRATOR INCLUINDO TRATOR, IMPLEMENTOS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVE SER REALIZADA E ATÉ 24H CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO MAQUINÁRIO: - NO MÍNIMO, 80 CV DE POTÊNCIA; - TRACÇÃO 4X4; - REVISADO E EM BOMAS PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; - INCLUINDO OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEIRA (CAPAZ DE MOER COM EFICIÊNCIA AS PRINCIPAIS ESPÉCIES DE FORRAGEIRAS PLANTADAS EM LINHA, COMO MILHO, SORGO E CANA DE AÇUCAR E CAPIM ELEFANTE); DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE DE NO MÍNIMO TRÊS TONELADAS, COM COMBUSTÍVEL E ACIONAMENTO POR MEIO DE COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, "B", LF 14.133/21)	O município de Dores de Guanhanes, apesar de ser pouco populoso, é extenso em áreas, principalmente em áreas rurais agricultáveis. Levando em consideração que a agricultura e pecuária é a base da economia do município, principalmente a bovinocultura leiteira, com destaque para o plantio de milho, que é utilizado para confecção de silagem para suprir a necessidade nutricional do rebanho durante o período de seca, se faz necessário a locação de tratores agrícolas para atender ao pequeno produtor rural, as famílias da agricultura			



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>familiar e o CMDRS, objetivando a diminuição de custos de produção, maximização do lucro, incentivo ao plantio, fixação do homem no campo e, principalmente, maior geração de renda as famílias beneficiadas. Tudo conforme a lei municipal 123/2009, que institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural. Assim, faz-se necessário o pretendido Credenciamento para futura e eventual locação de tratores agrícolas com operador, e seus respectivos implementos agrícolas, para atender a demanda da secretaria municipal de Agronegócios e os interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)</p>	<p>A motivação pela escolha do Credenciamento neste processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como: mudanças climáticas (excesso de chuva, seca prolongada, veranico), incidência de pragas, entre outras. Além disso, este processo é vantajoso para a Administração, conforme o Art. 79 inciso I da lei 14133/2021, na qual a contratação poderá ser de forma paralela e não excludente. Dessa forma, é possível ampliar a rede de prestadores habilitados, permitindo a participação contínua de profissionais da região, que, conseqüentemente, diminui os custos para a Administração.</p> <p>A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.</p>
<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, “D”, LF 14.133/21)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar o serviço de forma satisfatória, no prazo e local indicado pelo setor solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;</li><li>• Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as solicitações que lhe forem dirigidas;</li><li>• Caso fortuito ou força maior, comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, caso haja, com a devida comprovação;</li><li>• Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;</li><li>• Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, por cujos encargos responderá unilateralmente;</li><li>• Manter, durante toda execução do credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições exigidas no edital de licitação;</li></ul> <p><b>PRAZO DE ENTREGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O prazo para iniciar a execução do serviço é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.</li></ul> <p><b>LOCAL DE ENTREGA</b></p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• O serviço deverá ser executado diretamente nas propriedades dos produtores rurais pertencentes ao município de Dores de Guanhanes, CEP: 35894-000, mediante aprovação da secretaria de Agronegócios.</li></ul> <p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> A Contratada obriga-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Agronegócios em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;</li><li>• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</li><li>• O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;</li><li>• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;</li><li>• Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</li><li>• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;</li><li>• Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;</li></ul> <p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> A Contratante obriga-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar data, local e horário para o serviço ser executado;</li><li>• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;</li><li>• Efetuar o pagamento no prazo previsto;</li></ul>
<p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> (Art. 6º, XXIII, "E", LF 14.133/21)</p>	<p><b>Condições de Entrega</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O prazo para iniciar o serviço é de 5 dias, contados do recebimento da nota de autorização de fornecimento, em remessa única e/ou parcelada, a critério da necessidade do setor requisitante.</li><li>• Caso não seja possível iniciar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</li><li>• O serviço deverá ser executado diretamente nas propriedades dos produtores rurais pertencentes ao município de Dores de Guanhanes, CEP: 35894-000, mediante aprovação da secretaria de Agronegócios.</li></ul>
<p><b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,</li></ul>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>(Art. 6º, XXIII, "F", LF 14.133/21)</p>	<p>de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.</li><li>• As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.</li><li>• O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.</li><li>• Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.</li></ul> <p><b>Fiscalização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).</li></ul>
<p><b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b> (Art. 6º, XXIII, "G", LF 14.133/21)</p>	<p><b>CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A medição será realizada na unidade de horas, com base no horímetro da máquina do prestador de serviço. O mesmo deverá apresentar parte diária preenchida com os seguintes dados: data, hora inicial, local e hora final; e recibo assinado pelo produtor rural beneficiado com o atendimento. A medição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores da secretaria de Agronegócios.</li><li>• A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;</li><li>• O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;</li><li>• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;</li><li>• A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;</li></ul>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b> (Art. 6º, XXIII, "H", LF 14.133/21)	O Fornecedor será selecionado por ordem de credenciamento, de forma rotativa, sob a forma presencial fundamentada no artigo 176 da lei 14.133/21.
<b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, "I", LF 14.133/21)	Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à <b>média total cotada de R\$ 194.915,00</b> (cento e noventa e quatro mil e novecentos e quinze reais).
<b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (Art. 6º, XXIII, "J", LF 14.133/21)	As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:  Gestão/Unidade: 02.10. 10; Fonte de Recursos: 1.500.000.000; Programa de Trabalho: Manutenção e apoio à agricultura e pecuária; Elemento de Despesa: Outros Serv. Terceiros – pessoa jurídica - 20.606.0061.2228; Código da Despesa: 3.3.90.39.00. Ficha: 581
Dores de Guanhanes, 25 de novembro de 2025.	
<hr/> <p style="text-align: center;"><b>Matheus Augusto Silva Siman</b> <b>SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS</b></p>	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Agronegócios de Dores de Guanhanes
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	Deilson de Almeida Alves
<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, I, LF 14.133/21)	O município de Dores de Guanhanes, apesar de ser pouco populoso, é extenso em áreas, principalmente em áreas rurais agricultáveis. Levando em consideração que a agricultura e pecuária é a base da economia do município, principalmente a bovinocultura leiteira, com destaque para o plantio de milho, que é utilizado para confecção de silagem para suprir a necessidade nutricional do rebanho durante o período de seca, se faz necessário a locação de tratores agrícolas para atender ao pequeno produtor rural, as famílias da agricultura familiar e o CMDRS, objetivando a diminuição dos custos de produção, maximização do lucro, incentivo ao plantio, fixação do homem no campo e, principalmente, maior geração de renda as famílias beneficiadas. Tudo conforme a lei municipal 123/2009, que institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural. Assim, faz-se necessário o pretendido Credenciamento para futura e eventual locação de tratores agrícolas com operador, e seus respectivos implementos agrícolas, para atender a demanda da secretaria municipal de Agronegócios e os interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
<b>PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b> (Art. 18, §1º, II, LF 14.133/21)	A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, conforme o plano anual de contratações do Município de Dores de Guanhanes/MG. Os objetos do presente instrumento encontram-se previstos em lei municipal 123/2009 - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, III, LF 14.133/21)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar o serviço de forma satisfatória, no prazo e local indicado pelo setor solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;</li><li>• Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as solicitações que lhe forem dirigidas;</li><li>• Caso fortuito ou força maior, comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, caso haja, com a devida comprovação;</li><li>• Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que</li></ul>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

- Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- Manter, durante toda execução do credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições exigidas no edital de licitação;

**PRAZO DE ENTREGA**

- O prazo para iniciar a execução do serviço é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

**LOCAL DE ENTREGA**

- O serviço deverá ser executado diretamente nas propriedades dos produtores rurais pertencentes ao município de Dores de Guanhanes, CEP: 35894-000, mediante aprovação da secretaria de Agronegócios.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Agronegócios em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- Disponibilizar data, local e horário para o serviço ser executado;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**DO FORNECIMENTO/SUBCONTRATAÇÃO**

- Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

**ESTIMATIVA DAS  
QUANTIDADES**

(Art. 18, §1º, IV, LF  
14.133/21)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOIS TRATORES AGRÍCOLAS (CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PODENDO A DEMANDA SER DE UM TRATOR OU OS DOIS NO MESMO PERÍODO) DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO TRATOR,



	01	500	HORA	INCLUINDO TRATOR, IMPLEMENTOS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVE SER REALIZADA EM ATÉ 24H CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO MAQUINÁRIO: - NO MÍNIMO, 80 CV DE POTÊNCIA; - TRAÇÃO 4X4; - REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; - INCLUINDO OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: DUAS GRADES ARADORAS DE NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26 OU 28 POLEGADAS, COM PNEUS E ACIONAMENTO POR MEIO DE COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR.
	02	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOIS TRATORES AGRÍCOLAS (CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PODENDO A DEMANDA SER DE UM TRATOR OU OS DOIS NO MESMO PERÍODO) DE NO MÍNIMO 80 CV – IMPLEMENTOS DA CONTRATADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO TRATOR, INCLUINDO TRATOR, IMPLEMENTOS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVE SER REALIZADA EM ATÉ 24H CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO MAQUINÁRIO: - NO MÍNIMO, 80 CV DE POTÊNCIA; - TRAÇÃO 4X4; - REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; - INCLUINDO OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM (CAPAZ DE MOER COM EFICIÊNCIA AS PRINCIPAIS ESPÉCIES FORRAGEIRAS PLANTADAS EM LINHA, COMO MILHO, SORGO, CANA DE AÇUCAR E CAPIM ELEFANTE); DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE DE NO MÍNIMO TRÊS TONELADAS, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(Art. 18, §1º, V, LF 14.133/21)

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar práticas, preços de referência, modelos de contratação e experiências de outras administrações públicas quanto à prestação de serviços agrícolas voltados ao atendimento direto do pequeno produtor rural e das famílias da agricultura familiar. O município necessita de um modelo que ofereça agilidade, descentralização e economicidade, considerando que a demanda cresce e varia conforme safra, clima, ciclos de produção e ações deliberadas pelo CMDRS. A análise compreendeu consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a portais de compras municipais e a documentos de órgãos de controle referentes ao uso do credenciamento.

**Resultados da pesquisa e achados predominantes do mercado público****Predomínio do modelo de credenciamento para serviços que atendem pequenos produtores**

A pesquisa identificou que diversos municípios adotam **credenciamento** para serviços correlatos à assistência agrícola, apoio técnico rural, preparo de solo, serviços mecanizados, pequenas intervenções para agricultura familiar e ações vinculadas aos conselhos municipais de desenvolvimento rural.

O motivo recorrente é a **natureza variável e imprevisível** das demandas — que dependem do regime de chuvas, do calendário agrícola, do tamanho das propriedades, da capacidade produtiva familiar e de solicitações formalizadas ao CMDRS.

**Limitações encontradas no pregão eletrônico para o mesmo tipo de objeto**

O pregão eletrônico, embora eficiente para serviços padronizáveis, apresenta entraves quando aplicado a serviços agrícolas destinados a pequenos produtores, pois:

- exige definição prévia de quantidade e cronograma — incompatíveis com sazonalidade agrícola;
- resulta, em geral, em escolha de **um único fornecedor**, o que restringe a capacidade de atendimento territorial;
- pode gerar distorções logísticas para comunidades distantes;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- oferece menor aderência a demandas surgidas de forma emergencial (ex.: preparo de solo antes de chuva, limpeza urgente de terraços, adequações para plantio);
- dificulta atendimento simultâneo de múltiplas chamadas em diferentes regiões rurais.

#### **Experiências municipais consultadas**

Foram identificados editais e chamamentos públicos de diversas prefeituras que utilizam credenciamento para serviços agrícolas similares, particularmente para atender agricultura familiar e programas municipais de desenvolvimento rural. Observa-se um padrão: municípios com múltiplas comunidades, baixa densidade e forte presença de agricultura familiar optam quase sempre pelo **credenciamento**.

Além disso, consultas ao Painel de Preços revelam grande variação nos valores praticados para serviços agrícolas (hora-máquina, preparo de solo, terraceamento, pequenas intervenções), demonstrando que **não há padronização suficiente** para justificar pregão eletrônico competitivo de forma centralizada.

#### **Justificativa técnica da vantajosidade do credenciamento**

##### **Flexibilidade para demandas variáveis**

Serviços agrícolas dependem de fatores climáticos e do ritmo da produção familiar — nenhum produtor planta sob o relógio da burocracia. O credenciamento permite que o município acione diferentes prestadores sempre que surgirem necessidades urgentes ou simultâneas.

##### **Ampliação da rede de atendimento**

Ao invés de um único vencedor do pregão, o credenciamento cria uma **rede de prestadores habilitados**, possibilitando:

- atendimento descentralizado em várias comunidades;
- menor tempo de resposta;
- menor custo de deslocamento;
- melhor adequação técnica em cada tipo de serviço.

##### **Inclusão de prestadores locais**

O credenciamento permite a participação contínua de pequenos prestadores rurais, operadores de máquinas agrícolas da região e profissionais com expertise local. Isso fortalece a economia rural e gera circulação financeira nas comunidades.

##### **Economicidade baseada em parâmetros reais**

No credenciamento, os preços máximos são definidos com base em:

- Painel de Preços (valores referenciais de hora-máquina, trator, implementos agrícolas e serviços correlatos);
- Planilhas de custos de municípios semelhantes;
- Faixas de valores observadas nas pesquisas.

Essa combinação reduz o risco de sobrepreço e preserva a modicidade tarifária.

##### **Aderência às orientações de órgãos de controle**

Tribunais de contas e órgãos de compras reconhecem o credenciamento como modalidade adequada para serviços cuja quantidade e periodicidade não podem ser definidas antecipadamente, especialmente quando houver **demanda plural e pulverizada**, como ocorre na agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p><b>Conclusão do levantamento de mercado</b></p> <p>Com base nas consultas realizadas, nas práticas adotadas por outras prefeituras e nos dados do Painel de Preços, conclui-se que o modelo de <b>credenciamento</b> é <b>mais vantajoso, eficiente e adequado</b> para contratação de serviços agrícolas destinados ao atendimento do pequeno produtor rural, das famílias da agricultura familiar e do CMDRS.</p> <p>A escolha do credenciamento atende:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• à natureza variável e sazonal do objeto;</li><li>• à necessidade de múltiplos prestadores para cobertura territorial;</li><li>• à economicidade obtida com faixas de preço referenciadas;</li><li>• à exigência legal de eficiência administrativa prevista na Lei 14.133/2021.</li></ul> <p>Recomenda-se, portanto, que o município formalize <b>Chamamento Público para Credenciamento</b>, com definição de preços máximos por tipo de serviço agrícola, critérios objetivos de seleção e regras de acionamento dos prestadores.</p>
<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, VI, LF 14.133/21)</p>	<p>Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à <b>média total cotada de R\$ 194.915,00</b> (cento e noventa e quatro mil e novecentos e quinze reais).</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> (Art. 18, §1º, VII, LF 14.133/21)</p>	<p>A motivação pela escolha do Credenciamento neste processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como: mudanças climáticas (excesso de chuva, seca prolongada, veranico), incidência de pragas, entre outras.</p> <p>Além disso, este processo é vantajoso para a Administração, conforme o Art. 79 inciso I da lei 14133/2021, na qual a contratação poderá ser de forma paralela e não excludente.</p> <p>A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.</p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENT O OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, VIII, LF 14.133/21)</p>	<p>A adjudicação do credenciamento será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.</p> <p>O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 3º, inciso I, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.</p>
<p><b>DEMONSTRATIV O DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</b> (Art. 18, §1º, IX, LF 14.133/21)</p>	<p>Pretende-se contratar o item descrito no Edital pelo preço estipulado, na qual está em conformidade com o valor de mercado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócios.</p> <p>Dentre os benefícios gerados por meio da aquisição do item desse instrumento, destaca-se o incentivo ao plantio, que, inerentemente, gera uma conscientização acerca da preservação do meio ambiente. Somando-se a isso, como a aquisição está prevista em lei municipal 123/2009, conseqüentemente, trará economia a diversas famílias, e servirá de incentivo para manter o homem no campo, diminuindo os efeitos maléficos do êxodo rural.</p>
<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO</b> (Art. 18, §1º, X, LF 14.133/21)</p>	<p>A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agronegócios.</p> <p>Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.</p> <p>A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade do serviço.</p>
<p><b>CONTRATAÇ ÕES CORRELATAS OU INTERDEPEN DENTES</b> (Art. 18, §1º, XI, LF 14.133/21)</p>	<p>Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.</p>
<p><b>IMPACTOS AMBIENTAIS E</b></p>	<p>A presente contratação busca atender não apenas aos objetivos administrativos do Município, mas também aos princípios da sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela legislação vigente.</p> <p><b>Possíveis Impactos Ambientais:</b></p> <p>A prestação de serviços agrícolas, pode gerar o seguinte impacto ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de poluentes provenientes da queima de diesel, como material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e hidrocarbonetos (HC).</li></ul>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>MEDIDAS ADOTADAS</b> (Art. 18, §1º, XII, LF 14.133/21)</p>	<p>Para mitigar o possível impacto ambiental, serão adotadas as seguintes diretrizes no contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Uso de tratores com tecnologia MAR-1/Tier3:</b> O serviço prestado será realizado com tratores que respeitem as exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.</li></ul>
<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, XIII, LF 14.133/21)</p>	<p>O Estudo Preliminar trouxe informações do Credenciamento de preços para eventual e futura locação de tratores. Por fim, cumpre informar que a presente aquisição está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.</p> <p>Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.</p>
<p>Dores de Guanhanes, 25 de novembro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Deilson de Almeida Alves</b> Engenheiro Agrônomo</p>	